

SANSUY DO NORDESTE S/A - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

CGC/MF Nº 14.807.945/0001-24
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir de 09/09/85, inicia remos a distribuição dos direitos aprovada pela AGO de 19/07/85

1. DIVIDENDOS

Distribuição de dividendos para as Ações componentes de Capital Social em 31.03.85, a saber:

- A) Para todas as Ações Preferenciais Nominativas CR\$ 0, 16400 p/Ação
- B) Para as Ações Ordinárias Nominativas CR\$ 0,11529 p/Ação

1.1. IMPOSTO DE RENDA:

- 1.1.1. Serão observadas as alíquotas cabíveis de acordo com as disposições legais vigentes.
- 1.1.2. As pessoas jurídicas dispensadas do IR. na Fonte pelo D.L. 1841/80 - Artigo 11, deverão apresentar declaração de isento ou imune, cf. dispõe a In. da S.R.F. nº 067 de 30.09.81
- 1.1.2.1. Serão tributadas na Fonte os dividendos não declarados até 30.12.85

2. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO E DO CAPITAL AUTORIZADO

Foi aprovado o aumento do capital social realizado e do capital autorizado, através da correção de sua expressão monetária de CR\$ 7.000.000.000 para CR\$ 16.280.000.000 e de CR\$ 7.000.000.000 para CR\$ 17.660.129.759 respectivamente, permanecendo inalterado o número de Ações, sem valor nominal, cf. dispõe o artigo 167, parágrafo 1 da Lei 6404/76.

3. INSTRUÇÕES GERAIS

- 3.1. Com intuito de agilizar o processamento, o Acionista que nos enviou o número de conta bancária, cf. nossa solicitação, terá creditado o seu dividendo na sua conta corrente, no prazo bancário de praxe, através de transferência bancária.
- 3.2. O Acionista que não tomou aquela providência, deverá retirar o respectivo cheque na Sede Social da Companhia à Via Quatro, s/nº - Área Industrial Leste - Copec - Camaçari - Estado da Bahia, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

A DIRETORIA SD 2140 - AP 3-1

CONVOCAÇÃO

INDÚSTRIA DE PAPEIS SANTO AMARO S.A.
C.G.C. MF Nº 15.891.435/0001-40
JC- Nº 1.550/68
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da INDÚSTRIA DE PAPEIS SANTO AMARO S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social da empresa, à Fazenda Pitanga, s/nº, Município de Santo Amaro, Bahia, às 11:00 (onze) horas do dia 31 de agosto de 1985, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1985;
- b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital (Art. 167 e 168 § 2º da Lei 6.404/76) e sua respectiva capitalização;

c) O que ocorrer e for do interesse da sociedade.

Santo Amaro, 19 de agosto de 1985
ORLANDO MOSCOZO BARRETTO DE ARAÚJO
Presidente do Conselho de Administração SD 2140 - 3-2



SISALANA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC nº 13.530.563/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ante a impossibilidade de se realizarem as Assmbléias conjuntas Ordinária e Extraordinária convocadas para o dia 28 de agosto de 1985, às 14 horas na sede da Empresa, conforme editais publicados no Diário Oficial edições de 25, 26 e 27/28 de julho de 1985 e Jornal A Tarde, edições de 25, 26 e 27 de julho de 1985, ficam convocados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléias conjuntas, Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 03 de setembro de 1985, às 14 horas, na sede da Empresa, para tomarem conhecimento do seguinte:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao Exercício Social encerrado em 30 de junho de 1985;
- b) Aumento do Capital Social, com alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer. Simões Filho, 23 de agosto de 1985

A DIRETORIA SD 2126 - AP 3-2

EDITAL

MINERAÇÃO SANTA LÚCIA REP. LTDA.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o sócio cotista desta sociedade, senhor ELISEU RE CULES FERNANDES CAVALHEIRO que se encontra em local desconhecido para reunião que se realizará na sede social sita a avenida Magalhães Neto nº 999, ed. Metropolitano Alfa, 6º andar, no dia 30 (TRINTA) do corrente mes, às 8:00(oito) horas, para tratar da seguinte matéria da ordem do dia: a) alteração de estatutos sociais - mudança da razão social - mudança no ramo de atividade. O que ocorrer.

Salvador, 13 de agosto de 1985

MINERAÇÃO SANTA LÚCIA REP. LTDA.

as) Manoel Joaquim de Carvalho Júnior

sócio-gerente COM 2076 3-3

EXTRATO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE CIVIL

POLIMÉDICA CLÍNICA ESPECIALIZADA

JOSÉ SANTIAGO GONZALES DE CODES, ROBERT EDUARD SCHAEER, SERGIO SANTANA FILHO, PAULO CIDADE DE OLIVEIRA, NEUZA MARIA DE GOUVEA MEIRADO, MARIA DE SALETE ROCHA OLIVEIRA, HELENE MARIÉ SCHAEER BARBOSA, alteram o seu contrato social.

1º - Retira-se da sociedade os socios: JOSÉ SANTIAGO GONZALES DE CODES, SERGIO SANTANA FILHO, ROBERT EDUARD SCHAEER, HELENE MARIÉ SCHAEER BARBOSA.

2º - O capital é de Cr\$ 3.500.000 assim distribuído: PAULO CIDADE DE OLIVEIRA Cr\$ 1.180.000, NEUZA MARIA DE GOUVEA MEIRADO Cr\$ 1.160.000, MARIA DE SALETE ROCHA DE OLIVEIRA Cr\$ 1.160.000.

3º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salvador, 22 de maio de 1985.

Sergio Santana Filho, Paulo Cidade de Oliveira, Neuz Maria de Gouveia Meirado, Maria de Sallte Rocha de Oliveira, Heleue Marie Schaeer Barbosa, Jose Santiago Gonzales de Codes, Paulo Cidade de Oliveira, Maria de Sallte Rocha de Oliveira, Neuz Maria de Gouveia Meirado

TESTEMUNHAS: [Assinaturas]

AG 10.955



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto Nº 7.370 de 23 de agosto de 1985

Exclui a Auto-Expresso Ypiranga da câmara de compensação tarifária do sistema de transporte coletivo por ônibus.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e

considerando que, por força de suas características operacionais, a Auto-Expresso Ypiranga vem onerando expressivamente o custo do sistema de transporte coletivo por ônibus, em Salvador, de modo a tornar inviável a obtenção de uma tarifa custo compatível com os limites estabelecidos na legislação em vigor;

considerando que os índices de consumo de óleo diesel, peças e acessórios, rodagem e demais itens representativos nos custos da tarifa, devido às condições mais precárias da pavimentação na área de operação da empresa, são nitidamente mais elevados que os relativos às demais empresas do sistema;

considerando que a extensão média de suas linhas é bem mais longa que as extensões médias das demais empresas do sistema, sendo que o Corredor da Subur

baiana apresenta, inclusive, características técnico-operacionais que mais se aproximam de linhas intermunicipais do que de linhas urbanas;

considerando, finalmente, que o conjunto de linhas operadas pela Auto-Expresso Ypiranga apresenta um índice de passageiros por quilômetro bastante inferior ao do sistema, face, sobretudo, ao seu baixo índice de renovação de passageiros,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Auto-Expresso Ypiranga excluída, provisoriamente, da câmara de compensação tarifária a que se refere o art. 4º do Decreto nº 6.386/81, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

§ 1º - Durante o período em que a empresa permissionária do serviço de transporte a que se refere o artigo permanecer excluída da câmara de compensação tarifária, a Prefeitura promoverá os meios necessários com vistas a manter o equilíbrio econômico-financeiro da permissão.

§ 2º - As linhas integrantes do Grupo IX do Anexo do Decreto nº 7.359/

85 não terão seus dados operacionais considerados para efeito de compensação tarifária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

DECRETO Nº 7.371 de 23 de agosto de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 20 da Lei nº 3.481 de 21 de maio de 1985, **D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto na Casa Civil o crédito suplementar no valor de Cr\$1.208.000.000 (Um bilhão duzentos e oito milhões de cruzeiros), que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1002	2029	3111	1.200.000.000
1002	2029	3253	8.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente aos Projetos/Atividades abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1001	2027	3131	408.000
1001	2027	3132	80.000
1001	2027	4120	20.000
1001	1021	4260	700.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de

1985
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito
LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

Decreto de 23 de agosto de 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação constante do proc. SESP-4763/85 e com base nos pareceres da PGMS no proc. 2022/85, resolve colocar à disposição do Governo do Estado, para ter exercício na Superintendência Baiana para o Trabalho-SUTRAB, até 15 de março de 1987, sem ônus para o Município, a servidora MARIA JOSE COSTA MURICY, Técnico em Planejamento, da lotação da SUOP.

Superintendência de Urbanização da Capital

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 12/85

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL, comunica que fará realizar no dia 06 de setembro de 1985, às 10:00 horas, a Tomada de Preços nº12/85, cujo Edital se resume:

OBJETO - RECUPERAÇÃO DO MERCADO DO PEIXE - RIO VERMELHO

PROPOSTAS - Serão recebidas na sede da SURCAP, sita à Av. Mal. Castelo Branco, nº 154.

Cópia do Edital e informações, no endereço acima citado no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
Salvador, 22 de agosto de 1985

Engº ERNANI ROMEU
Presidente da COPEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — SÁBADO, 24 E DOMINGO, 25 DE AGOSTO DE 1985

ANO LXIX

N. 13.085 E 13.086

MATÉRIA EM PAUTA DE 23 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 1985.

PROJETO DE LEI Nº 6386/85 - AUTOR: DEPUTADO JOSÉ ROCHA

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE ATLÉTICA RIACHENSE, com sede na Cidade de Riacho de Santana.

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº 151/GAB-ASTC-STU/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Desativar a partir do dia 24 de agosto de 1985, a operação da linha de ônibus regular VALE DOS LAGOS-LAPA, via Paralela/Bonocô, código nº 373, pela Empresa Liberdade de Transportes S.A., cancelando a Ordem de Serviço Operacional nº 8315-F.

Art. 2º - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela empresa ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S.A., a partir do dia 24 de agosto de 1985, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 8595-K, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 23 de agosto de 1985.

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 152/GAB-ASTC-STU/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434, de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transformar a partir do dia 24 de agosto de 1985, a linha radial-convencional PIRAJÁ-LAPA (via Br-324), de código nº 786, determinada pela Ordem de Serviço Operacional nº 8501-K, na linha semi-expressa PIRAJÁ-LAPA (via Br-324), código nº 886 e na linha radial-convencional PIRAJÁ-LAPA (via San Martin), de código nº 786, determinada na Ordem de Serviço Operacional nº 8506-K.

Parágrafo Único - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela Empresa Itapoan Transportes Triunfo S.A., cuja Ordem de Serviço Operacional será emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 23 de agosto de 1985.

ELMYR DUCLERC RAMALHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 6387/85 - AUTOR: DEPUTADO JORGE HAGE

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DA BAHIA - ASYA-Ba, com sede e foro na Cidade de Feira de Santana.